|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | **DATA EMISSÃO RELATÓRIO:**  04/06/2021 | |
| **RELATÓRIO GESTOR DE PARCERIA**  **DECRETO Nº 30/2017**  **PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **ORIGEM** | | | **Nº** | | **(X) PARCIAL** |
| **Nº195/2017.** | **CHAMAMENTO PÚBLICO (X)** | | |  | | **(  ) FINAL** |
|  | **DISPENSA (\_\_\_)** | | |  | |  |
|  | **EMENDA PARLAMENTAR (\_\_\_)** | | |  | |  |
|  | **INEXIGIBILIDADE (\_\_\_)** | | |  | |  |
|  |
| **PARCERIA Nº:** | 1. **TERMO DE FOMENTO / COLABORAÇÃO Nº 003/2018.** | | | | | |
| **PARCEIRO:** | **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  NIC - NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA | | | | | |
| **CNPJ:** | 06.986.035/0001-28 | | **PERÍODO:** | (01/04/2021 a 30/06/2021) | | |
| **ENDEREÇO/SEDE** | Rua Juventino Dias | | | | | |
| **RESPONSÁVEL** | Presidente da OSC: Deniza Pereira da Silva Araújo | | | | | |
| **OBJETO DA PARCERIA:** | Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC para execução de ações relacionadas à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pelo Decreto Presidencial nº 7272/2010 e à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, criada pela Lei Municipal nº 4.276/2009, especialmente no tocante ao: • Abastecimento e Complementação Alimentar, que compreende o Banco de Alimentos, onde se desenvolvem as ações de aquisição, arrecadação e distribuição de alimentos para a rede social do Município; e • Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar, que compreende o Centro de Agricultura Urbana e Familiar, onde se desenvolvem ações de fomento à produção, ao processamento e à comercialização de alimentos, através da implantação de sistemas produtivos agroecológicos e da comercialização direta dos produtos. | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** | **R$986.879,64** (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). | | | | | |
| **VIGÊNCIA DA PARCERIA: 30 /08/2020 a 29/08/2021.** | | | | | | |
| **GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: João Batista Rodrigues**  **Matrícula: 01542556** | | | | | | |
| **RELATÓRIO** | | | | | | |
| I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Nº | 8.1 METAS - BANCO DE ALIMENTOS | **MENSAL** | **12 MESES** | | 1 | Manutenção do Banco de alimentos, reparo e manutenção das instalações, bem como o reparo e manutenção dos equipamentos existentes. |  | 1 | | 2 | Contratar e manter equipe técnica qualificada e adequada, necessária para o funcionamento do Banco de Alimentos. |  | 1 | | 3 | Executar a gestão do Banco de Alimentos (realizar captação de doadores; estabelecer roteiro de coletas de doações recebidas; recebimento e seleção dos gêneros alimentícios recebidos/ arrecadados por doação; conferência e armazenamento adequado; organização da distribuição a população em situação de vulnerabilidade social e segurança alimentar e nutricional vinculada ao Sistema único de Assistência Social, Instituições sócio assistenciais, Centros infantis Municipais, Defesa Civil e Rede de Proteção Social.  Receber os alimentos adquiridos dos agricultores familiares integrantes do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, conferir, armazenar e distribuir para a Rede de Proteção Social. | 1 | 12 | | 4 | Promover Assistência Educacional junto às entidades assistenciais cadastradas para o correto manuseio, armazenagem e aproveitamento dos alimentos recebidos, por meio da realização de palestras e fornecimento de material gráfico educativo e demais insumos necessários. | 1 | 12 | | 5 | Contribuir para a efetivação da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município, por meio da ampliação do debate sobre as questões relativas à Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município, junto aos parceiros e colaboradores em especial as empresas produtoras e distribuidoras de alimentos. |  | 1 | | 6 | Fortalecer a atuação do Banco de Alimentos na captação, distribuição e descarte sustentável, reduzindo o desperdício e os custos. | 1 | 12 | | 7 | Contribuir com o debate visando a atualização e aprimoramento da legislação municipal de segurança alimentar nutricional sustentável no município junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar. | Bimestral | 6 | | Nº | 8.2 METAS – CMAUF | MENSAL | 12 MESES | | 1 | Manter o CMAUF por meio de reparo e manutenção dos equipamentos. | 1 |  | | 2 | Produzir mudas para cultivo de canteiros na sede CMAUF, visando a distribuição e produção de hortas | 8000 | 96.000 | | 3 | Implantação de hortas em escolas Municipais e hortas comunitárias | 5 | 60 | | 4 | Integração do CMAUF ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional |  | 1 | | 5 | Integração do CMAUF ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | **Semestral** | 1 | | | | | | | | |
| PÚBLICO ALVO:  População em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social e Instituições Públicas e/ou Privadas caracterizadas como Prestadoras de Serviços de Assistência Social, de Proteção e Defesa Civil, Unidades de Ensino, Órgãos de Justiça, Saúde e demais Unidades de Alimentação e Nutrição, sempre referenciados, pelos Centros de Referências da Assistência Social – CRAS e Centro de Referências Especializados da Assistência Social – CREAS | | | | | | |
| II – ANÁLISE DAS ATIVIDADES | | | | | | |
| Analisadas as prestações de contas do mês de fevereiro e março que não chegaram em tempo para entrarem no primeiro relatório trimestral de 2021, foram analisadas neste relatório. Após análise, foram identificadas algumas situações nas quais foram pedidos a OSC alguns esclarecimentos.  A Notificação 004/2021(ANEXO I) tem como objetivo o esclarecimento das notas fiscais 46/47/48 da empresa Pães e Algo mais do mês de dezembro, no valor de R$ 2.727,03 referentes a produtos para lanches. A justificativa da OSC em seu ofício 161/2021(ANEXO II), é que atendia as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Superintendência de Segurança Alimentar da Gestão anterior, mas não comprovou tais solicitações. Porém esses valores continuam entrando na prestação de contas de fevereiro/março e abril. Na prestação de contas do mês de maio os valores foram corrigidos correspondendo aos produtos realmente e justificadamente ofertados aos servidores do banco de alimentos no café da manhã e tarde.  A partir do dia 16/04/2021 foi publicado o Segundo Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 (ANEXO III), com objetivo de adequar ao plano de trabalho Metas e Etapas conforme abaixo disposto:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Nº | 8.1 METAS - BANCO DE ALIMENTOS | UNID | **12 MESES** | | 1 | Manutenção do Banco de alimentos, reparo e manutenção das instalações, bem como o reparo e manutenção dos equipamentos existentes. | período | 4 | | 2 | Contratar e manter equipe técnica qualificada e adequada, necessária para o funcionamento do Banco de Alimentos. | período | 4 | | 3 | Executar a gestão do Banco de Alimentos (realizar captação de doadores; estabelecer roteiro de coletas de doações recebidas; recebimento e seleção dos gêneros alimentícios recebidos/ arrecadados por doação; conferência e armazenamento adequado; organização da distribuição a população em situação de vulnerabilidade social e segurança alimentar e nutricional vinculada ao Sistema único de Assistência Social, Instituições sócio assistenciais, Centros infantis Municipais, Defesa Civil e Rede de Proteção Social.  Receber os alimentos adquiridos dos agricultores familiares integrantes do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, conferir, armazenar e distribuir para a Rede de Proteção Social. | período | 4 | | 4 | Promover Assistência Educacional junto às entidades assistenciais cadastradas para o correto manuseio, armazenagem e aproveitamento dos alimentos recebidos, por meio da realização de palestras e fornecimento de material gráfico educativo e demais insumos necessários. | período | 4 | | 5 | Fortalecer a atuação do Banco de Alimentos na captação, distribuição e descarte sustentável, reduzindo o desperdício e os custos | período | 4 | | Nº | 8.2 METAS – CMAUF | UNIDADE | MÊS/QTD | | 1 | Manter o CMAUF por meio de reparo e manutenção dos equipamentos. (período de parceria) | período | 4 | | 2 | Assistência técnicas para unidades produtivas institucionais e comunitárias (atender a 8 unidades no período) | Unidades produtivas | 2 | | 3 | Produzir mudas para fomentar unidades produtivas comunitárias e institucionais, produção de 8000 mudas no período | mudas | 2000 | |   METAS ALCANÇADAS: BANCO DE ALIMENTOS  Meta 1- As solicitações feitas foram atendidas;  Meta 3- Gestão do Banco de Alimentos executada;  Meta 5 Meta 5- O Banco de Alimentos tem fortalecido a captação e distribuição como também a destinação do descarte sustentável. O Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar tem absorvido uma grande parte para sua compostagem.  METAS PENDENTES: BANCO DE ALIMENTOS  Até o dia 23/04/2021 na meta 2 a equipe disponibilizada não estava de acordo com o Plano de Trabalho. O plano previa a contratação de 1 auxiliar de serviços gerais, 1 auxiliar administrativo, 2 auxiliares de almoxarifado, 1 almoxarife, 4 armazenistas,1 gerente administrativo, 1 nutricionista e 1 motorista, totalizando uma equipe de 12.  Porém, a equipe disponível no mês de janeiro, fevereiro e março até o dia 23/04/2021 foram 4 auxiliares de almoxarifado, 1 almoxarife,1 gerente administrativo, 1 nutricionista, 1 motorista, totalizando 8 funcionários.  A partir do dia 23/04/2021 foi publicado o Terceiro Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 (ANEXO IV), objetivando adequar o Plano de Trabalho as necessidades dos equipamentos após diagnóstico e planejamento da Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional. Este documento trata do detalhamento de Pessoal e os organiza nas seguintes funções; 1 auxiliar de serviços gerais, 2 assistentes administrativos II, 2 auxiliares de cozinha, 1 almoxarife, 4 armazenistas, 1 nutricionista e 1 motorista. Em duas visitas ao Banco de Alimentos foi constatado que a OSC, além de continuar mantendo o número de funcionários no equipamento, que não correspondia ao Plano de Trabalho, se recusava a cumprir o novo Termo de Apostilamento.  O descumprimento do plano de trabalho anterior, bem como a falta de adesão ao segundo termo de apostilamento prejudica o cumprimento das metas necessárias ao funcionamento do Banco de Alimentos. O Banco de Alimentos “é uma iniciativa de abastecimento e SAN, que visa combater a fome e a insegurança alimentar por meio da arrecadação de doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçados ao longo da cadeia produtiva”[[1]](#footnote-1), assim, ao descumprir as metas estabelecidas, e ao não se adequar a realidade do equipamento, impede que famílias e cidadãos em vulnerabilidade ou insegurança alimentar não possam alcançar o direito básico à alimentação.  A Meta 4 não está sendo cumprida.  A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviou ofício à OSC solicitando a troca de dois empregados por motivo de incompatibilidade técnica, não houve ingerência sobre a Entidade, mas sim a adequação à atual realidade, uma vez que os empregados não estavam atendendo as demandas do serviço. Contudo, conforme apurado não houve a substituição dos empregados, uma vez que ainda exercem suas funções nos equipamentos. Os respectivos pedidos de afastamento estão anexos a esse documento (nutricionista e gerente) (ANEXO V).  No intuito de estabelecer diálogo com a OSC foram realizadas reuniões de esclarecimentos e posteriormente oficializado o pedido de justificativa do não cumprimento da meta através da NOTIFICAÇÃO/SMDS/SSAA/013/2021(ANEXO VI), enviada no dia 13 de maio de 2021. No OF. NIC ADM 179/2021 (ANEXO VII), de 15 de maio de 2021, a OSC alega ser totalmente despropositada a edição do referido Termo de Apostilamento, com consequente publicação no Diário Oficial do Município, visto que realizado de forma unilateral, sem amparo legal e fora da realidade da execução do Plano de Trabalho do aludido Termo de Colaboração.  A partir do dia 23/04/2021 foi publicado o Terceiro Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 (ANEXO IV), objetivando adequar o Plano de Trabalho as necessidades dos equipamentos após diagnóstico e planejamento da Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional.  Este termo trata da adequação dos recursos conforme diagnóstico feito pela equipe CMAUF e Banco de Alimentos para melhorar e adequar o atendimento dos Programas Públicos executado por estes equipamentos.  Em reunião realizada com o representante da OSC, Hudson Alessandro, foram apontadas algumas inconsistências no termo de apostilamento, relacionados aos cálculos da remuneração dos servidores do banco de alimentos e CMAUF, ficou acordado que a OSC apontasse suas considerações por meio oficial.  No dia 17/06/2021 foi recebido um *e-mail* da coordenação do NIC com tais considerações:  “Num primeiro momento, vale ressaltar os seguintes pontos, conforme já enviado à secretaria através de ofício.  Entendemos ser totalmente despropositada a edição do referido Termo de Apostila, com consequente publicação em Diário Oficial do Município, visto que realizado de forma unilateral, sem amparo legal e fora da realidade da execução do Plano de Trabalho do aludido Termo de Colaboração.  Senão vejamos:  A lei 13.019/2014 (com alteração posterior implementada pela lei 13.204) prevê alteração no Plano de trabalho somente para alterações de metas e valores.  Diz a Lei em seu Art. 57,  ***“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.“***  Segundo o argumento da OSC a legislação municipal, mais ampla e liberal, prevê a possibilidade de que seja alterado o Plano de Trabalho, desde que estas alterações sejam propostas pela organização da sociedade civil ou com sua anuência;  Prevê o Art. 45, Item II, alínea “c” da Lei 4.910/2017,  Art. 45 - O órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, **após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência**, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:  II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:  **c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.**    A OSC alega que o Termo altera, sem conhecimento, relações contratuais em vigência, entre a Organização da Sociedade Civil com fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores (inclusive direitos adquiridos) dentre outras, que trarão prejuízos a execução do Plano de Trabalho e aos serviços prestados ao público-alvo.  Assim sendo, requeremos seja revogado o referido Termo de Apostila acima referido para que surta seus justos e legais efeitos.  O coordenador da OSC aponta que os valores são completamente diferentes dos que foram considerados no termo de apostilamento.  - Os Salários considerados no novo termo de apostilamento estão desatualizados. Foram baseados no ano de 2020 e existe um reajuste Sindical do Senalba – dissídio coletivo 2020/2021 que não foi considerado.  - Não podemos considerar como base de cálculo como multa rescisória de 40% e não 50%, também devemos considerar os valores atuais acumulados em saldo de FGTS em conta de cada funcionário.  A questão do vale refeição teria que ser revista para não causar ônus para PMC e OSC visto que pode haver questionamento para pagamento desde o início do convênio.  -Sobre o Aviso Prévio Indenizado ao fim de 3 meses os funcionários já têm direito a sua totalidade do valor do salário, com isso devemos considerar cálculos para 13º salários e 1/3 de férias para verbas rescisórias.  Como disse entre diversos detalhes que deverão ser verificados e estudados conforme interesse da PMC e em sua total legalidade.  Sobre a questão dos valores dos apostilamentos dos serviços, estou exemplificando tão somente alguns que deverão ser revistos.”  Ao avaliar o referido quadro de detalhamento de custo do pessoal apresentado pela OSC, constatamos diferenças nos valores apontados e os praticados em relação a remuneração dos servidores que atuam nos equipamentos.  Existe uma divergência salarial entre os salários que estão previstos no Termo e o entre os salários reais do quadro de colaboradores em decorrência de reajuste sindical este deveria ter sido informado pela OSC no momento do reajuste, o que não foi feito. De modo que, de fato, o apostilamento considerou os valores sem os reajustes.  A OSC não apresenta nenhuma justificativa quanto ao descumprimento do plano de trabalho mesmo antes da publicação do atual termo de apostilamento, sendo que mesmo recebendo o valor integral da remuneração de todos os servidores apontados não cumpriu com meta 2 sendo;  Contratar e manter equipe técnica qualificada e adequada, necessária para o funcionamento do Banco de Alimentos e CMAUF.  A OSC encaminhou o ofício NIC ADM 197/2021 (ANEXO VIII) no dia 21 de junho de 2021 apontando o recebimento de solicitações de compras de materiais para o CMAUF e alegando não ter condições de atender devido a suspensão dos repasses dos meses de abril e maio.  Em visita ao banco de alimentos no dia 29/06/2021 observamos que o quadro de funcionários ainda não está adequado ao plano de trabalho.  METAS ALCANÇADAS: CMAUF  Meta 1 - As manutenções prediais necessárias no CMAUF, estão acontecendo com fornecimento de material para pintura de paredes, torneiras, vazamentos na rede de água, entupimento no sistema hidráulico do banheiro masculino e reparo dos seguintes equipamentos: caixa d'água e dois equipamentos agrícolas  Meta 2 - Início dos processos de implantação 6 unidades produtivas  Meta 3 - houve cumprimento parcial da produção e distribuição de mudas, porém foi identificado que as quantidades apontadas no Plano de Trabalho não foram alcançadas, devido ao grande volume de mudas, quantidade incompatível com o espaço e as unidades que estão sendo atendidas. Constata-se que a meta possível foi a produção e a doação de 75 mudas de plantas medicinais em abril e 524 em maio e junho 586 mudas.  A produção e doação de mudas ficou bem abaixo das apontadas na meta pois a OSC não forneceu insumos suficientepara a execução dos serviços e não forneceu material para a construção da estufa que possibilitaria um local adequado para essa produção e armazenamento.  METAS PENDENTES: CMAUF  Meta 1 - As manutenções necessárias no CMAUF que não foram realizadas: corrimão, troca de vidros, vazamentos na rede de água externa e reparo dos seguintes equipamentos: bebedouro, geladeira, roçadeira, 3 tratores (equipamentos agrícolas).  A equipe disponibilizada para o CMAUF não está de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.  A não disponibilização do técnico(a) do PAA tem comprometido o andamento do serviço.  AÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO (ANEXAR COMPROVAÇÃO, CONFORME O CASO):  Foram realizadas pelo gestor do contrato e gestor do CMAUF, acompanhamento de implantação e manutenção de 6 unidades produtivas, visitas técnicas a unidades produtivas de agricultores familiares com o objetivo de mapear e cadastrar para construção do Plano Municipal Agricultura Urbana e Familiar.  Reunião com os funcionários do CMAUF para recomendações quanto aos decretos relacionados ao COVID 19.  Foram retomados os cursos de capacitação no CMAUF  Foram feitas 6 visitas ao Banco de Alimentos, algumas para acompanhamento do processo do PAA e acompanhamento do projeto “Cestas Coloridas” além de orientações e providências em relação ao uso de máscaras e cuidados relacionados ao COVID 19.  Foram encaminhadas a OSC, as seguintes notificações referentes a esse Termo de Parceria que estarão anexos a esse relatório:  SMDS/SSAA/004/2021 (ANEXO I)  SMDS/SSAA/011/2021 14/03/2021 (ANEXO IX)  SMDS/SSAA/012/2021 10/05/2021 (ANEXO X)  SMDS/SSAA/013/2021 13/05/2021 (ANEXO VI)  SMDS/SSAA/014/2021 13/05/2021 (ANEXO XI) | | | | | | |
| RESULTADOS ALCANÇADOS: | | | | | | |
| Após os diagnósticos foram iniciadas o acompanhamento de implantação de 6 unidades produtivas.  O ambiente do CMAUF foi revitalizado.  Foi retomado a execução do PAA.  Foram complementadas algumas manutenções no CMAUF e banco de alimentos. | | | | | | |
| III – RESUMO DE RELATÓRIOS DE VISITAS  Além de análise da prestação de contas, as visitas permitiram observar o andamento do trabalho, o quantitativo de funcionários disponibilizado, os materiais e equipamentos ofertados, quais procedimentos estão inadequados e se as metas acordadas no Plano de Trabalho estão sendo cumpridas. | | | | | | |
| RELATÓRIOS DAS VISITAS *IN LOCO*  Foram realizadas várias visitas ao Banco de Alimentos e CMAUF, sendo que na última delas, no dia 29/06/2021, constatamos que até a presente data não houve o cumprimento das metas pendentes apontadas neste relatório. Foi observado que o quantitativo de funcionários previstos no Plano de Trabalho não se encontra no equipamento e que a falta destes servidores tem comprometido a execução das tarefas devido ao aumento das atividades desenvolvidas com o crescimento da demanda.  Foi identificada em uma das visitas in loco a ausência da nutricionista no Banco de Alimentos sendo que em alguns dias o equipamento funcionou sem o profissional. | | | | | | |
| ATAS DE REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO (relatar principais orientações) | | | | | | |
|  | | | | | | |
| IV - INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ( ) NÃO ( X ) SIM  Apesar de a OSC estar recebendo parcelas integrais, ela não está cumprindo as seguintes obrigações que constam no Plano de Trabalho.  BANCO DE ALIMENTOS:  Não foi constatado no local de trabalho o pessoal conforme detalhamento na planilha de custo de pessoal.  A OSC não está fornecendo o auxiliar administrativo e auxiliares de cozinha previsto no Plano de Trabalho.  Apesar de constar no Plano de Trabalho, a contratação de auxiliar de limpeza e fornecimento do material, quem está executando essa atividade é outra empresa terceirizada denominada Conservo.  A Falta de cumprimento das metas pela OSC tem acarretado problemas no andamento do equipamento.  CMAUF:  A OSC não disponibilizou o pessoal adequado previsto no plano de trabalho e mantém a função de coordenador do PAA sem estar previsto no último Termo de Apostilamento.  Neste trimestre não foram fornecidos os seguintes materiais: limpeza, descartáveis, copa, cozinha, lanches.  Neste trimestre a manutenção foi realizada em uma parte dos equipamentos existente no CMAUF.  A OSC tem recusado fornecer insumos para implantação das unidades produtivas.  O não cumprimento das metas tem trazido prejuízos na realização e efetivação do planejamento acordado com a Gestão Municipal. | | | | | | |
| V – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal | | | | | | |
| Valor repassado até a data do relatório: R$ 493.439,82 | | | | | | |
| Valor restante a ser desembolsado até o fim da parceria: R$ 493.439,82 | | | | | | |
| Administração está cumprindo o cronograma de desembolso: ( ) SIM NÃO( X )  Os repasses referente aos meses de abril e maio foram suspensos considerando a cláusula sexta – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 003/2018 ao qual prevê em seu item 6.4 “ Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários a execução do objeto de parceria”, considerando a existência de saldo em conta no montante R$238.069,33 (duzentos e trinta e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme apresentado na prestação de contas e considerando que este saldo é suficiente para arcar com as despesas mensais estimadas em R$ 82.239,97 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)/mês. | | | | | | |
|  | | | | | | |
| VI – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS  *(EM CASO DE EVIDÊNCIA DE EXISTÊNCIA DE ATO IRREGULAR)*  ANÁLISE DAS DESPESAS POR RUBRICA  RELATÓRIO TÉCNICO DA DIPAR COM ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  PROVIDÊNCIA A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|  | | | | | | |
|  | | | | | | |
|  | | | | | | |
| VII - ANÁLISE DAS EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **CONCLUSÃO:** Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta? | | | | | | |
| SIM ( ).  SIM COM RESSALVAS (X) A OSC não comprovou a execução de todas as metas e anexou em suas prestações de contas notas que não foram comprovadas sua aplicação.  NÃO ( ) | | | | | | |
| RECOMENDAÇÕES  Pelo fato de que o termo de colaboração realizado com a OSC estar finalizando, a recomendação que se faz é a de que a OSC faça o ressarcimento dos valores recebidos e não utilizados conforme descrito no presente relatório pelo descumprimento de metas. | | | | | | |
| **ASSINATURA DO GESTOR** | |  | | | | |

1. http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\_alimentar/caisan/RBBA/MINUTA\_Documento\_RBBA.pdf [↑](#footnote-ref-1)